

EDITAL**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0431/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria
Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO
POR LOTE

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de material didático complementar**, composto por livros destinados aos estudantes e materiais de apoio ao professor, contendo atividades pedagógicas estruturadas e integradas, destinado à utilização na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) da rede municipal de ensino de Chapadinha/MA, descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 24/02/2026 - Término: 09/03/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2026, às 08h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0431/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08 hrs, do dia 09/03/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR LOTE” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de material didático complementar**, composto por livros destinados aos estudantes e materiais de apoio ao professor, contendo atividades pedagógicas estruturadas e integradas, destinado à utilização na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) da rede municipal de ensino de Chapadinho/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação

orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a

utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não cadastrada não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará estas declarações, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.33.2.2. empresas brasileiras;
- 5.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.33.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À FASE DE LANCES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA E NOS SEGUINTES CADASTROS:

6.1.1. SICAF, quando for o caso;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da

proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, conforme relacionados no item 6.11, deverão ser apresentados no ato do cadastramento da proposta.

7.1.1. A análise da documentação de habilitação será realizada previamente à fase de lances, sendo vedada a participação na etapa competitiva de licitantes inabilitados.

7.1.2. O não envio integral e tempestivo da documentação exigida no momento do cadastramento da proposta implicará a inabilitação do licitante, nos termos deste edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.6.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

7.12.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

7.12.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02h.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidada respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

9.1.10. Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido por órgão competente, compatível com a atividade econômica exercida e com o objeto da contratação, ou documento equivalente que comprove a regularidade de funcionamento da empresa.

9.1.11. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.12. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, uma declaração firmada por seu representante legal, atestando que a empresa não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório. A declaração deverá garantir que a licitante se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo. A ausência desta declaração implicará a desclassificação da proposta.

9.1.13. No momento do cadastramento da proposta, as licitantes deverão apresentar a Declaração de Compromisso com a Substituição Imediata de Produtos Não Conformes, por meio da qual assumem a responsabilidade de substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer gêneros alimentícios que venham a ser recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações do Termo de Referência, prazos de validade, condições sanitárias ou integridade das embalagens.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.2.5. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados obrigatoriamente, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE

9.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.9. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta concorrência não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.3.10. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3.11. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidões negativas que comprovem a inexistência de falência ou recuperação judicial da empresa. Também será necessário fornecer certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, caso não haja essa informação, devem ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação. As certidões devem ser expedidas pelo distribuidor competente da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.3.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o

licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Somente serão aceitos atestados emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de empresa privada. O atestado deverá ser assinado pelo responsável que o expediu e conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- b) identificação do contratado (razão social e CNPJ);
- c) descrição resumida do objeto fornecido;
- d) período de execução;
- e) assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- f) comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- g) produtos fornecidos e em qual período;
- h) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- i) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos.

9.4.3. A empresa deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos livros didáticos licitados fornecidos pela respectiva editora.

9.5. DAS AMOSTRAS

9.5.1. APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Para fins de efetivação da contratação de acordo com resultado do Pregão Eletrônico, assim como para garantir que o produto cotado atende aquele analisado e aprovado e adotado pela rede Municipal de Ensino a empresa vencedora deverá entregar amostra dos produtos para que comprove e se este atende ao especificado no documento presente:

9.5.2. ASSIM DEVERÁ PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:

- Aguardar a solicitação das amostras para cada item físico assim como acesso aos itens virtuais;
- Fazer a entrega dos mesmos em prazo máximo de 48 horas contados a partir da solicitação;
- Fazer a entrega e apresentação do material.

9.5.3. Caso a empresa não cumpra com os requisitos da entrega dos itens e de cumprimento o prazo de entrega será desclassificada.

9.5.4. Caso haja empresas remanescentes estas serão convocadas para ser entregues as suas amostras submetidas às mesmas condições de entrega da primeira colocada e assim sucessivamente, caso haja necessidade.

9.5.5. Deverá ser apresentada também Carta de Corresponsabilidade do fabricante para o distribuidor, garantindo quantitativamente e qualitativamente a entrega dos itens adjudicados neste processo, com firma reconhecida em cartório.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.6.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja

expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.6.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo;

9.6.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.6.8. No momento do cadastramento da proposta, as licitantes deverão apresentar a Declaração de Compatibilidade Operacional com o Fornecimento da Alimentação Escolar, por meio da qual afirmam, sob sua responsabilidade, que possuem capacidade operacional compatível com as condições, prazos, locais de entrega e quantitativos previstos no Termo de Referência.

9.6.9. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. pena de preclusão; a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6.

13.1.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida exigível; competitiva; ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.4. fraudar a licitação

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuí- zo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no pra- zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da

Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadina/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail:

cplchapadinhha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 24 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material Didático Complementar para Recomposição das Aprendizagens, Reforço Escolar, Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos e Avaliação Formativa na Rede Municipal de Ensino Município de Chapadinha – MA Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de material didático complementar**, composto por livros destinados aos estudantes e materiais de apoio ao professor, contendo atividades pedagógicas estruturadas e integradas, destinado à utilização na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) da rede municipal de ensino de Chapadinha/MA.

O material didático complementar tem por finalidade apoiar as ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal, especialmente aquelas relacionadas ao reforço escolar, à recomposição das aprendizagens, ao desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares, à realização de avaliações diagnósticas e formativas e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes em relação às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como às matrizes de referência adotadas nos processos de avaliação educacional em larga escala, em âmbito estadual e nacional.

A solução educacional objeto da contratação possui **natureza complementar**, não substituindo os materiais didáticos distribuídos por programas federais, destinando-se ao aprofundamento das aprendizagens essenciais e ao fortalecimento das intervenções pedagógicas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto será organizado em **dois lotes independentes**, em razão das especificidades pedagógicas, metodológicas e organizacionais das etapas de ensino atendidas, conforme segue:

- **Lote 1:** Material didático complementar destinado à Educação Infantil (faixa etária de 2 a 5 anos), contemplando propostas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral da criança, em conformidade com os campos de experiências previstos na BNCC;
- **Lote 2:** Material didático complementar destinado ao Ensino Fundamental, abrangendo os anos selecionados para ações prioritárias de reforço pedagógico e acompanhamento avaliativo (1º, 2º, 8º e 9º anos), contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a indicação de marca, modelo, editora ou qualquer especificação que restrinja indevidamente a competitividade, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ações pedagógicas estruturadas voltadas ao fortalecimento do processo ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino de Chapadinha/MA, conforme diagnóstico educacional realizado pela Secretaria Municipal de Educação e consolidado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.1 Fundamentação Pedagógica

O diagnóstico educacional da rede municipal evidenciou a existência de heterogeneidade nos níveis de

aprendizagem entre estudantes e unidades escolares, bem como defasagens relacionadas às competências essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, consideradas estruturantes para o desenvolvimento das demais áreas do conhecimento.

Os resultados das avaliações educacionais recentes demonstram a necessidade de adoção de intervenções pedagógicas sistemáticas, capazes de apoiar o processo de recomposição das aprendizagens, especialmente nos anos de consolidação da alfabetização e nos anos finais do Ensino Fundamental, etapas diretamente relacionadas aos ciclos avaliativos educacionais.

Nesse contexto, a disponibilização de material didático complementar estruturado constitui instrumento pedagógico adequado para subsidiar o planejamento docente, apoiar ações de reforço escolar, possibilitar acompanhamento contínuo da aprendizagem e favorecer intervenções pedagógicas baseadas em diagnóstico educacional.

2.2 Alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação encontra-se plenamente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar aprovado pela Administração, o qual demonstrou a viabilidade técnica, pedagógica e econômica da solução proposta, bem como a adequação da aquisição frente às alternativas analisadas, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O ETP evidenciou que a adoção de material didático complementar estruturado apresenta maior capacidade de implementação imediata, padronização mínima das práticas pedagógicas e potencial de melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal.

2.3 Compatibilidade com o Parecer Técnico-Pedagógico

A adequação pedagógica da solução foi analisada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Parecer Pedagógico nº 001/2026, o qual concluiu pela compatibilidade do material didático complementar com as necessidades educacionais da rede municipal, especialmente no que se refere ao reforço escolar, desenvolvimento de projetos pedagógicos e utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa.

Ressalta-se que o referido parecer possui natureza técnica pedagógica, limitando-se à análise da adequação educacional da solução, não se confundindo com a etapa licitatória ou com a escolha de fornecedor.

2.4 Necessidade Decorrente das Avaliações Educacionais

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento das competências avaliadas nos processos de avaliação educacional em larga escala, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA e ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, cujas matrizes de referência apresentam compatibilidade com as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Os resultados mais recentes dessas avaliações evidenciam a necessidade de intervenções pedagógicas direcionadas, com foco na consolidação das aprendizagens essenciais e no acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, o que reforça a necessidade de instrumentos pedagógicos complementares estruturados.

2.5 Natureza Complementar ao PNLD

O material didático objeto da presente contratação possui natureza estritamente complementar, destinando-se ao apoio pedagógico, às ações de reforço escolar e ao acompanhamento avaliativo contínuo, não substituindo os materiais didáticos distribuídos por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

A contratação visa suprir lacunas pedagógicas específicas identificadas no diagnóstico educacional da rede municipal, atuando como instrumento adicional de apoio ao trabalho docente e à melhoria da qualidade do ensino ofertado, preservando a utilização dos materiais curriculares regulares já adotados pelas unidades escolares.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos aplicáveis às contratações públicas e às políticas educacionais vigentes, observando especialmente:

I – **Constituição Federal de 1988**, em especial o art. 37, caput, que estabelece os princípios da legalidade,

impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

II – **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto às disposições relativas à fase preparatória da contratação, definição do objeto, planejamento, julgamento das propostas e execução contratual;

III – **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que estabelece as diretrizes da educação nacional e define a organização da Educação Básica;

IV – **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017 e demais normativas complementares, que orienta o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais na Educação Básica;

V – **Normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, especialmente aquelas relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, utilizadas para caracterização da natureza complementar do material objeto da contratação;

VI – **Normativas educacionais estaduais do Maranhão**, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA e às diretrizes pedagógicas emitidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA;

VII – **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, no que se refere aos deveres de observância da legalidade e do interesse público na gestão dos recursos públicos;

VIII – Demais legislações e normativos aplicáveis à matéria, no que couber.

Parágrafo único. A Lei nº 8.666/1993 poderá ser utilizada apenas de forma subsidiária e interpretativa, quando compatível com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO E ESCOPO DO OBJETO

4.1 Caracterização Pedagógica da Solução

A solução objeto da presente contratação consiste em material didático complementar estruturado, destinado ao apoio das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com alinhamento às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

O material deverá contribuir para o fortalecimento das aprendizagens essenciais, especialmente nas competências relacionadas à leitura, escrita, interpretação textual, raciocínio lógico-matemático e compreensão integrada das áreas do conhecimento, contemplando, ainda, aspectos relacionados ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes, à inclusão educacional e à promoção da participação ativa do aluno no processo de aprendizagem.

A solução deverá possibilitar intervenções pedagógicas estruturadas voltadas à recomposição das aprendizagens, ao reforço escolar e ao acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e sem imposição de metodologia exclusiva.

A solução não caracteriza adoção de sistema estruturado de ensino, consistindo exclusivamente em material didático complementar, preservada a autonomia pedagógica da rede municipal e das unidades escolares.

4.2 Estrutura do Material Didático

O material didático complementar deverá ser composto, no mínimo, por:

I – **livros destinados aos estudantes**, contendo atividades práticas, exercícios progressivos, textos de apoio, propostas de atividades individuais e coletivas e instrumentos avaliativos compatíveis com a etapa de ensino;

II – **livros destinados aos professores**, contendo orientações metodológicas, sugestões de encaminhamento pedagógico, planejamento das atividades, gabaritos comentados e instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, destinados a subsidiar o planejamento e o acompanhamento da aprendizagem.

A organização do material deverá observar progressão pedagógica adequada à faixa etária e ao nível de escolaridade atendido.

4.3 Componentes Pedagógicos Mínimos Exigidos

A solução educacional deverá contemplar, no mínimo:

I – sequenciamento progressivo das habilidades e conteúdos, respeitando a organização curricular das etapas de ensino;

II – atividades alinhadas às competências e habilidades previstas na BNCC e compatíveis com as matrizes de

referência utilizadas em avaliações educacionais em larga escala;

III – recursos pedagógicos destinados à realização de diagnóstico inicial da aprendizagem, intervenção pedagógica e avaliação formativa contínua;

IV – propostas de integração interdisciplinar e desenvolvimento de projetos temáticos;

V – linguagem acessível, inclusiva e adequada às faixas etárias atendidas, possibilitando adaptação pedagógica conforme as necessidades dos estudantes.

4.4 Recursos de Avaliação Educacional

O material deverá contemplar instrumentos que permitam o acompanhamento contínuo da aprendizagem, incluindo:

I – atividades diagnósticas destinadas à identificação de níveis de aprendizagem;

II – instrumentos de avaliação formativa voltados ao acompanhamento do progresso dos estudantes;

III – recursos que possibilitem o monitoramento pedagógico ao longo do período letivo;

IV – atividades que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional, quando aplicável à etapa de ensino.

4.5 Integração com as Práticas Pedagógicas da Rede

A solução deverá permitir integração com as práticas pedagógicas já adotadas pela rede municipal, servindo como instrumento de apoio ao reforço escolar, ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e ao planejamento anual das unidades escolares.

Não será admitida a exigência de utilização de metodologia exclusiva ou condicionamento pedagógico que limite a autonomia didático-pedagógica das escolas ou dos docentes.

4.6 Vedação à Indicação de Marca ou Fornecedor

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da isonomia e da competitividade, fica expressamente vedada a indicação de marca, modelo, editora ou fornecedor específico na definição do objeto.

A avaliação das propostas ocorrerá exclusivamente com base no atendimento aos requisitos técnicos, pedagógicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, admitindo-se soluções equivalentes que atendam integralmente às especificações definidas pela Administração.

5. ÓRGÃO DEMANDANTE E UNIDADE GESTORA

5.1 Órgão Demandante

O órgão demandante da presente contratação é a **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA**, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Compete ao órgão demandante a identificação das necessidades pedagógicas da rede, a definição dos requisitos técnicos e educacionais do objeto e o acompanhamento dos resultados decorrentes da utilização do material didático complementar.

5.2 Unidade Responsável pela Gestão Pedagógica

A gestão pedagógica da contratação será exercida pela **Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**, a quem caberá:

I – acompanhar a adequação pedagógica do material fornecido às diretrizes educacionais da rede municipal;

II – orientar as unidades escolares quanto à utilização do material didático complementar;

III – monitorar a implementação das ações pedagógicas associadas ao objeto contratado;

IV – avaliar os resultados educacionais decorrentes da utilização do material, emitindo relatórios técnicos quando necessário.

5.3 Unidade Responsável pela Gestão Administrativa do Contrato

A gestão administrativa do contrato ficará sob responsabilidade do **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal**, em conjunto com a unidade administrativa designada para fiscalização contratual, competindo-lhe:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

II – verificar prazos de entrega, quantitativos e condições de fornecimento;

III – registrar ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato;

IV – adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento, nos termos da legislação vigente.

A gestão administrativa e a gestão pedagógica atuarão de forma integrada, observando-se a segregação de funções e os princípios da eficiência e do controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

A presente contratação possui abrangência em toda a rede municipal de ensino de Chapadinho/MA, atendendo estudantes e profissionais da educação das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme diagnóstico educacional e planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

6.1 Estudantes da Educação Infantil

Serão atendidos estudantes matriculados na Educação Infantil, compreendendo:

- Creche: aproximadamente 1.772 estudantes;
- Pré-escola: aproximadamente 2.223 estudantes;

Total estimado da Educação Infantil: aproximadamente 3.995 estudantes.

O material didático complementar destinado a esta etapa deverá contemplar propostas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral da criança, respeitando as características próprias da faixa etária e os campos de experiências previstos na BNCC.

6.2 Estudantes do Ensino Fundamental

Serão atendidos estudantes matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal, compreendendo:

- Anos Iniciais: aproximadamente 5.489 estudantes;
- Anos Finais: aproximadamente 5.502 estudantes.

No âmbito da política pedagógica municipal, a utilização do material complementar prioriza os anos estratégicos para consolidação das aprendizagens essenciais e acompanhamento avaliativo, especialmente o 1º, 2º, 8º e 9º anos, sem prejuízo da integração das ações pedagógicas às demais etapas do Ensino Fundamental.

6.3 Professores e Equipes Pedagógicas

Serão beneficiados diretamente os profissionais da educação responsáveis pela execução das atividades pedagógicas, estimando-se:

- aproximadamente 363 professores atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- aproximadamente 418 professores atuantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

totalizando mais de 780 profissionais diretamente envolvidos, além das equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.

O fornecimento de material de apoio ao professor visa subsidiar o planejamento pedagógico, a aplicação de atividades de reforço e o acompanhamento formativo da aprendizagem.

6.4 Abrangência da Contratação

A contratação abrangerá a totalidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, atualmente composta por aproximadamente 128 escolas, assegurando equidade no acesso aos recursos pedagógicos e uniformidade mínima das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A abrangência integral da rede justifica-se pela necessidade de implementação coordenada das ações de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento educacional, evitando disparidades entre unidades escolares.

7. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO EM LOTES

A organização do objeto em lotes distintos decorre da necessidade de adequação pedagógica da solução às diferentes etapas da Educação Básica atendidas pela rede municipal, bem como da observância aos princípios da eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.1 Lote 1 – Educação Infantil

O **Lote 1** compreenderá material didático complementar destinado à Educação Infantil (faixa etária de 2 a 5 anos), estruturado por propostas pedagógicas integradas, com abordagem lúdica e metodologias adequadas ao desenvolvimento integral da criança, contemplando atividades relacionadas às múltiplas linguagens, interações e experiências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Os materiais deverão favorecer o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, respeitando as especificidades pedagógicas da etapa e a organização por campos de experiências.

7.2 Lote 2 – Ensino Fundamental

O **Lote 2** compreenderá material didático complementar destinado ao Ensino Fundamental, contemplando os anos considerados estratégicos para consolidação das aprendizagens essenciais e acompanhamento avaliativo da rede municipal, abrangendo:

- 1º e 2º anos: componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
- 8º e 9º anos: componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Os materiais deverão apresentar organização pedagógica voltada ao reforço das aprendizagens, recomposição de habilidades e acompanhamento do desempenho dos estudantes, compatível com as matrizes de referência utilizadas em avaliações educacionais em larga escala.

7.3 Justificativa Técnica do Parcelamento

O parcelamento do objeto em lotes distintos justifica-se pelas diferenças pedagógicas, metodológicas e funcionais existentes entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente quanto:

- I – à abordagem pedagógica predominante (lúdica e exploratória na Educação Infantil e cognitiva estruturada no Ensino Fundamental);
- II – à organização curricular e aos objetivos de aprendizagem de cada etapa;
- III – à necessidade de materiais com características editoriais e metodológicas distintas;
- IV – à existência de fornecedores especializados em cada segmento educacional.

A unificação do objeto em lote único poderia restringir a participação de fornecedores e comprometer a competitividade do certame.

7.4 Garantia de Competitividade

O parcelamento em lotes independentes observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de divisão do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a participação do maior número possível de licitantes.

Cada lote será adjudicado independentemente, permitindo que um mesmo licitante participe de ambos os lotes ou apenas daquele compatível com sua especialização, garantindo isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 Local de Entrega

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues, prioritariamente, na **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA**, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro dos limites territoriais do município, conforme definição administrativa e necessidade logística da rede municipal de ensino.

O endereço exato para entrega será informado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

8.2 Entrega Direta às Unidades Escolares

A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser determinada a entrega direta dos materiais nas unidades escolares da rede municipal, conforme cronograma físico de distribuição previamente aprovado pela Contratante.

Nessa hipótese, a Contratada deverá observar rigorosamente as orientações logísticas fornecidas pela Administração, incluindo datas, horários e quantitativos destinados a cada unidade escolar, assegurando a correta distribuição dos materiais.

8.3 Responsabilidade Logística da Contratada

A Contratada será integralmente responsável por todas as etapas logísticas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

- I – transporte dos materiais até os locais indicados pela Contratante;

- II – despesas com frete, carga, descarga e movimentação;
- III – seguro contra extravio, avarias ou danos durante o transporte;
- IV – substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeitos de fabricação;
- V – cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de entrega.

O recebimento dos materiais pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido, podendo ser exigida substituição sempre que constatada irregularidade.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOGÍSTICA

9.1 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo.

O prazo estabelecido considera a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para utilização no período letivo, podendo a Administração estabelecer cronograma específico de entregas, conforme planejamento pedagógico da rede municipal.

9.2 Forma de Entrega

A entrega dos materiais poderá ocorrer de forma:

I – **integral**, em remessa única; ou

II – **parcelada**, limitada ao máximo de 2 (duas) parcelas, conforme cronograma físico de entregas aprovado pela Contratante e constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

A definição da forma de entrega observará critérios logísticos e pedagógicos, visando garantir a adequada distribuição dos materiais às unidades escolares sem prejuízo ao calendário escolar.

9.3 Conferência e Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais será realizado por comissão designada pela Administração, composta por representantes da área administrativa e pedagógica, observando-se:

I – conferência quantitativa, para verificação dos volumes entregues em relação à Ordem de Fornecimento;

II – conferência qualitativa, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – registro formal do recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, após verificação da conformidade do objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e adequação do material fornecido.

9.4 Inconformidades e Substituição

Na hipótese de entrega em desacordo com as especificações técnicas, apresentação de defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização do material, a Contratada deverá proceder à substituição integral dos itens, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal.

O descumprimento dos prazos de substituição poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. FORMA DE EXECUÇÃO PEDAGÓGICA ASSOCIADA

10.1 Natureza Complementar da Utilização

O material didático objeto da presente contratação deverá ser utilizado como **recurso pedagógico complementar**, em apoio aos materiais didáticos distribuídos por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD e ao planejamento pedagógico anual da rede municipal de ensino.

Sua utilização destina-se ao fortalecimento das ações de reforço escolar, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento de projetos pedagógicos e acompanhamento formativo do desempenho dos estudantes, não

substituindo os materiais curriculares obrigatórios adotados pelas unidades escolares.

10.2 Integração ao Planejamento Pedagógico Municipal

A utilização do material deverá ocorrer de forma integrada ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, observando-se:

I – as diretrizes curriculares da rede municipal;

II – o planejamento anual das escolas;

III – as ações pedagógicas voltadas à melhoria progressiva dos indicadores educacionais e ao acompanhamento da aprendizagem.

A integração pedagógica deverá respeitar a autonomia didático-pedagógica das unidades escolares e dos docentes, observadas as orientações gerais da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Acompanhamento Pedagógico

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe pedagógica, realizará o acompanhamento da implementação do material didático complementar, podendo promover:

I – orientações pedagógicas iniciais quanto à utilização do material;

II – ações de acompanhamento e monitoramento pedagógico durante o período letivo;

III – avaliação da utilização do material e dos resultados educacionais obtidos.

Eventuais orientações pedagógicas disponibilizadas pela contratada terão caráter exclusivamente instrutivo e de apoio ao uso do material, sem vinculação obrigatória à adoção de metodologia específica.

10.4 Vedação à Metodologia Exclusiva e Treinamento Obrigatório

Fica expressamente vedada a imposição de metodologia pedagógica exclusiva, sistema de ensino fechado ou qualquer condicionamento que limite a autonomia pedagógica da rede municipal de ensino.

Também não será admitida a exigência de contratação adicional, pagamento de treinamento obrigatório ou qualquer custo complementar para utilização plena do material fornecido, devendo todos os recursos necessários ao uso pedagógico regular estar contemplados no objeto contratado.

11. VIGÊNCIA ESTIMADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Vigência

A Ata de Registro de Preços ou o contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas ordens de fornecimento, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A vigência estabelecida visa assegurar a adequada execução logística do fornecimento, bem como permitir o atendimento das demandas da rede municipal ao longo do período letivo correspondente.

11.2 Prorrogação

A eventual prorrogação do contrato administrativo, quando aplicável, poderá ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração, demonstração de vantagem para o interesse público e comprovação de disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que, tratando-se de fornecimento de bens, a prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, não implicando renovação automática da contratação nem obrigação de aquisição futura por parte da Administração.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, racionalização do uso de recursos naturais e redução de impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

12.1 Produção e Materiais Utilizados

Os materiais didáticos deverão ser produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis ao setor gráfico e editorial, priorizando:

I – utilização de papel proveniente de manejo florestal sustentável ou com certificação ambiental reconhecida;

II – utilização de tintas e processos de impressão que reduzam impactos ambientais, sempre que tecnicamente viável;

III – observância das normas ambientais vigentes relacionadas à produção editorial.

12.2 Uso Racional de Insumos e Embalagens

A Contratada deverá adotar práticas que favoreçam o uso racional de insumos e a redução de resíduos, incluindo:

I – utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível;

II – acondicionamento adequado dos materiais, evitando excesso de embalagens;

III – otimização logística visando à redução de desperdícios e danos durante o transporte.

12.3 Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos

A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades logísticas relacionadas ao fornecimento, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos.

13. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

13.1 Base para Definição dos Quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos dados oficiais de matrículas da rede municipal de ensino constantes do Censo Escolar referente ao período 2025/2026, bem como nas informações consolidadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à distribuição de estudantes por etapa e ano escolar.

Os quantitativos poderão ser ajustados em razão de atualização oficial das matrículas ou reorganização da rede municipal, desde que mantida a compatibilidade com o objeto contratado e observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2 Estimativa por Lote e Etapa de Ensino

A estimativa detalhada dos quantitativos encontra-se descrita no **Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos**, contemplando:

I – **Lote 1 – Educação Infantil**, abrangendo aproximadamente 3.995 estudantes matriculados nas etapas de creche e pré-escola, além dos materiais destinados aos respectivos professores;

II – **Lote 2 – Ensino Fundamental**, abrangendo os anos priorizados para ações pedagógicas estruturadas, compreendendo:

– 1º ano: aproximadamente 1.348 estudantes;

– 2º ano: aproximadamente 1.280 estudantes;

– 8º ano: aproximadamente 1.665 estudantes;

– 9º ano: aproximadamente 1.630 estudantes;

incluindo materiais destinados aos professores em quantitativo proporcional ao número de turmas e componentes curriculares atendidos.

13.3 Ajustes Quantitativos

Considerando a natureza estimativa dos quantitativos e a dinâmica de atualização das matrículas escolares, poderá haver acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações contratuais necessárias ao atendimento do interesse público.

Eventuais ajustes deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, não implicando alteração da natureza ou do escopo pedagógico do objeto contratado.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 Pesquisa de Preços

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços formalizada nos autos do processo administrativo**, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de formação da estimativa, foram consideradas informações obtidas a partir de levantamento de mercado junto a fornecedores do segmento editorial educacional, análise de propostas comerciais recentes, consultas a tabelas referenciais públicas e informações disponibilizadas em canais institucionais oficiais, garantindo ampla verificação dos preços praticados no mercado.

14.2 Metodologia Adotada

A metodologia adotada para estimativa dos preços observou:

- I – realização de pesquisa de mercado com número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto;
- II – análise comparativa de propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas definidas;
- III – verificação da compatibilidade dos valores com o mercado editorial educacional vigente;
- IV – observância dos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços detalhada integra o processo administrativo da contratação e servirá como referência para a análise de exequibilidade das propostas apresentadas no certame.

14.3 Valor Estimado da Contratação

O valor global estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo destinado exclusivamente ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade orçamentária, constando nos autos do processo administrativo correspondente e podendo ser divulgado após o encerramento da fase competitiva, sem prejuízo do acesso aos órgãos de controle.

O valor final da contratação será definido em decorrência do resultado da fase competitiva do procedimento licitatório, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital e a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com o orçamento estimado constante dos autos, o qual possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

15. REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

Os materiais didáticos complementares a serem fornecidos deverão atender aos requisitos pedagógicos, técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

15.1 Requisitos Pedagógicos Mínimos

O material didático deverá apresentar, no mínimo:

- I – alinhamento às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- II – compatibilidade com as matrizes de referência utilizadas em avaliações educacionais em larga escala, em âmbito estadual e nacional;
- III – organização pedagógica com sequenciamento progressivo das habilidades e conteúdos, adequado à etapa e ao ano escolar;
- IV – atividades voltadas ao reforço das aprendizagens essenciais, recomposição de habilidades e desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- V – instrumentos destinados à avaliação diagnóstica e formativa, possibilitando o acompanhamento contínuo da aprendizagem.

15.2 Requisitos Técnicos e Editoriais

Os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade editorial, incluindo:

- I – impressão em papel offset com gramatura mínima equivalente a 75g/m² ou superior, ou material de qualidade equivalente;
- II – encadernação resistente, adequada ao manuseio contínuo em ambiente escolar;
- III – impressão com boa legibilidade, cores adequadas e diagramação clara, favorecendo a leitura e a compreensão do conteúdo;
- IV – organização gráfica que facilite a utilização pedagógica por estudantes e professores.

15.3 Requisitos de Durabilidade

Os materiais deverão apresentar durabilidade compatível com o uso pedagógico contínuo durante o período letivo, mantendo integridade física e legibilidade das informações, admitindo-se utilização intensiva em ambiente escolar por período mínimo correspondente ao ciclo pedagógico previsto para o material.

15.4 Material de Apoio ao Professor

Será obrigatória a disponibilização de material específico destinado ao professor, contendo, no mínimo:

- I – orientações metodológicas para aplicação das atividades;
- II – sugestões de planejamento pedagógico;
- III – gabaritos ou orientações de correção;
- IV – instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

A ausência de material de apoio ao professor implicará não atendimento aos requisitos essenciais do objeto.

15.5 Inclusão e Acessibilidade Pedagógica

O material deverá apresentar linguagem acessível e abordagem pedagógica compatível com a diversidade dos estudantes da rede municipal, contemplando:

I – clareza na apresentação dos conteúdos;

II – organização que permita adaptação pedagógica pelo docente;

III – respeito às diretrizes da educação inclusiva, possibilitando utilização por estudantes com diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

A aceitabilidade técnica e pedagógica das propostas apresentadas no certame será verificada com base no atendimento aos requisitos funcionais, pedagógicos e técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se critérios objetivos e previamente definidos pela Administração.

16.1 Avaliação por Equivalência Pedagógica

A análise técnica e pedagógica será realizada por **equivalência pedagógica**, considerando o atendimento às finalidades educacionais do objeto, independentemente de marca, editora ou denominação comercial do material apresentado.

Serão consideradas aceitáveis as soluções que comprovadamente atendam às características funcionais e pedagógicas mínimas exigidas, especialmente quanto ao alinhamento curricular, organização didática e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

16.2 Compatibilidade Temática, Metodológica e Avaliativa

Para fins de aceitabilidade, o material deverá demonstrar:

I – compatibilidade temática com as competências e habilidades previstas na BNCC;

II – organização metodológica adequada à etapa de ensino correspondente;

III – coerência entre conteúdos, atividades propostas e instrumentos avaliativos;

IV – adequação às finalidades de reforço pedagógico, recomposição das aprendizagens e acompanhamento formativo previstas neste Termo de Referência.

16.3 Atendimento aos Requisitos do Termo de Referência

Somente serão consideradas tecnicamente aptas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos essenciais definidos neste Termo de Referência, incluindo aspectos pedagógicos, técnicos, editoriais e de qualidade.

O não atendimento a qualquer requisito essencial implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

16.4 Vedação à Avaliação Subjetiva

Fica expressamente vedada a rejeição de propostas com base em critérios subjetivos, preferências pessoais, avaliação estética não fundamentada ou qualquer forma de comparação com marcas, modelos ou soluções previamente conhecidas pela Administração.

A avaliação deverá restringir-se exclusivamente à verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas, garantindo os princípios da isonomia, impessoalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A avaliação de amostras terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade técnica e pedagógica do material ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não se constituindo em etapa de julgamento subjetivo ou comparativo entre marcas.

17.1 Solicitação das Amostras

A apresentação de amostras será solicitada pelo Pregoeiro exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada lote, após a fase de lances e análise preliminar da proposta.

A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

17.2 Forma de Apresentação

As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- I – 1 (um) exemplar de cada item principal destinado ao estudante;
- II – 1 (um) exemplar correspondente do material de apoio ao professor;
- III – identificação clara do lote e dos itens correspondentes.

As amostras deverão representar fielmente o material a ser fornecido em caso de contratação.

17.3 Comissão Avaliadora

A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por membros da equipe pedagógica da rede municipal, podendo contar, quando necessário, com apoio técnico especializado, observados os princípios da impessoalidade e da motivação dos atos administrativos.

17.4 Critérios Objetivos de Avaliação

A avaliação das amostras observará exclusivamente critérios objetivos previamente definidos, constantes deste Termo de Referência e detalhados no **Anexo II – Procedimentos para Avaliação de Amostras**, incluindo:

- I – alinhamento às competências e habilidades previstas na BNCC;
- II – adequação pedagógica à etapa e ao ano escolar;
- III – qualidade editorial e legibilidade;
- IV – durabilidade e adequação ao uso escolar;
- V – acessibilidade pedagógica e adequação da linguagem.

A avaliação limitar-se-á à verificação de conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo atribuída pontuação técnica ou classificação qualitativa entre materiais.

17.5 Hipóteses de Reprovação e Substituição

A constatação de inconformidade grave com os requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência implicará a reprovação das amostras e a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada.

Nos casos em que a inconformidade for sanável e não comprometer a essência pedagógica ou técnica do material, poderá ser concedido prazo de até **10 (dez) dias corridos** para apresentação de nova amostra ou substituição do item, a critério da Administração.

A reprovação definitiva das amostras ensejará a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, observando as normas legais e administrativas aplicáveis.

18.1 Fornecimento em Conformidade com as Especificações

Fornecer os materiais didáticos em estrita conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como com as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório.

18.2 Cumprimento dos Prazos Contratuais

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Contratante, observando o cronograma físico de fornecimento e garantindo a disponibilização dos materiais em tempo hábil para utilização no período letivo.

18.3 Substituição de Materiais em Desacordo

Efetuar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, falhas editoriais ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

18.4 Garantia de Qualidade

Garantir a qualidade pedagógica e editorial dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **2 (dois) anos**, contados

da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela reposição de itens que apresentem deterioração prematura decorrente de falhas de produção ou inadequação dos materiais utilizados.

18.5 Responsabilidade Logística

Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, seguro e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, respondendo por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.

18.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação e das unidades administrativas responsáveis, assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, observando as atribuições previstas na legislação vigente.

19.1 Recebimento e Conferência dos Materiais

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições pactuadas no contrato.

A conferência deverá ser realizada por comissão ou servidor designado, podendo envolver avaliação administrativa e pedagógica do material entregue.

19.2 Designação de Fiscais do Contrato

Designar formalmente fiscal administrativo e fiscal pedagógico do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências e comunicação formal à Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas.

19.3 Acompanhamento da Execução Contratual

Acompanhar a execução do contrato quanto ao cumprimento dos prazos, condições de entrega e adequação do objeto fornecido, adotando as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual. Compete ainda à Contratante orientar as unidades escolares quanto à utilização do material didático complementar, garantindo sua integração ao planejamento pedagógico da rede municipal.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, observando-se os princípios da eficiência, controle e acompanhamento contínuo da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.1 Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa será exercida por servidor ou comissão designada vinculada ao Setor de Compras e Licitações, competindo-lhe:

- I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos prazos, quantitativos e condições de entrega;
- II – verificar a conformidade documental e administrativa da execução;
- III – registrar ocorrências administrativas e comunicar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades;
- IV – adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabível.

20.2 Fiscalização Pedagógica

A fiscalização pedagógica será exercida pela Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

- I – acompanhar a adequação pedagógica do material fornecido às finalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – monitorar a utilização do material nas unidades escolares;
- III – avaliar a aderência do material às ações de reforço escolar, recomposição das aprendizagens e acompanhamento avaliativo;

IV – emitir manifestações técnicas quando identificadas inconsistências pedagógicas relevantes.

20.3 Relatórios de Acompanhamento

Deverão ser elaborados **relatórios bimestrais de acompanhamento**, contendo registros sobre a execução contratual, utilização dos materiais, eventuais ocorrências e recomendações técnicas, subsidiando a gestão administrativa e pedagógica da contratação.

20.4 Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em sistema administrativo próprio ou em instrumento formal equivalente adotado pela Administração, garantindo rastreabilidade, transparência e histórico de acompanhamento da execução do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.1 Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a proporcionalidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo significativo à Administração;

II – multa administrativa, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2 Multa por Atraso

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor correspondente ao item ou parcela inadimplida.

A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando caracterizado prejuízo à Administração.

21.3 Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual grave, descumprimento reiterado das obrigações assumidas, atraso injustificado que comprometa a execução do objeto ou ocorrência de situações que inviabilizem a continuidade da contratação.

A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

22. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução do objeto ou o alcance dos resultados pedagógicos esperados, observando as diretrizes de planejamento e gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.1 Vinculação ao Mapa de Riscos

A análise detalhada dos riscos relacionados à contratação encontra-se consolidada no **Mapa de Riscos**, elaborado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra a fase preparatória do processo administrativo.

Foram identificados, entre outros, riscos de natureza:

I – logística, relacionados a atrasos na entrega ou distribuição dos materiais;

II – pedagógica, relacionados à eventual baixa utilização ou inadequada integração do material ao planejamento escolar;

III – orçamentária, relacionados à disponibilidade financeira e à execução adequada dos recursos públicos. Os riscos identificados guardam correspondência direta com as etapas e condições de execução previstas neste Termo de Referência.

22.2 Monitoramento dos Riscos

O monitoramento dos riscos será realizado pelos fiscais administrativo e pedagógico do contrato, devidamente designados pela Administração, competindo-lhes:

- I – acompanhar a execução contratual e registrar ocorrências relevantes;
- II – comunicar tempestivamente eventuais situações de risco à unidade gestora;
- III – propor medidas corretivas sempre que identificada possibilidade de comprometimento da execução do objeto.

22.3 Medidas de Mitigação

Como medidas preventivas e mitigadoras, serão adotadas, entre outras:

- I – definição de cronograma físico de entregas compatível com o calendário escolar;
- II – orientações pedagógicas iniciais para adequada utilização do material;
- III – previsão contratual de substituição de materiais em caso de inconformidade;
- IV – acompanhamento periódico da execução por meio de relatórios técnicos.

A gestão de riscos será contínua durante toda a vigência contratual, visando assegurar a adequada execução do objeto e a efetividade da política educacional atendida pela contratação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integração com os Documentos da Fase Preparatória

O presente Termo de Referência integra o conjunto de documentos que compõem a fase preparatória da contratação, devendo ser interpretado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Parecer Técnico-Pedagógico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, o Mapa de Riscos e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais fundamentam a necessidade, a viabilidade e as condições da contratação.

23.2 Interpretação e Aplicação Normativa

A interpretação e execução das disposições constantes deste Termo de Referência deverão observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas educacionais federais, estaduais e municipais pertinentes, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

23.3 Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
ITEM.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (COMPOSIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA)	QUANTIDADE
1	Material do estudante – Faixa etária 2 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades integradas (abordagem unificada dos campos de experiências da BNCC: Linguagem, Pensamento Matemático, Natureza, Sociedade e Cultura); - 2 livros de literatura infantil (álbuns ilustrados com texto curto, rítmico, ilustrações expressivas, capa dura ou cartonada); - 1 guia de formação de leitores (orientações visuais para mediação familiar e escolar); - 1 diário pessoal de registro (espaços para desenhos, colagens e anotações da criança/família).	955 unidades
2	Material do estudante – Faixa etária 3 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades (conteúdos articulados por áreas: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade); - Livros de literatura infantil (quantidade e características conforme projeto pedagógico da coleção); - Guia de formação de leitores; - Diário pessoal de registro.	1.247 unidades

3	Material do estudante – Faixa etária 4 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades (integração dos campos de experiências com progressão no letramento e pensamento matemático); - Livros de literatura infantil; - Guia de formação de leitores; - Diário pessoal de registro.	1.331 unidades
4	Material do estudante – Faixa etária 5 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades (ênfase na preparação para o Ensino Fundamental, com articulação integrada das áreas); - Livros de literatura infantil; - Guia de formação de leitores; - Diário pessoal de registro.	1.284 unidades
5	Material do professor/turma – Faixa etária 2 anos Kit por turma composto por: - 3 volumes de apoio ao professor (manuais com orientações pedagógicas detalhadas, objetivos BNCC, estratégias de mediação, avaliação formativa e referências teóricas); - Conjunto de cartazes pedagógicos (mínimo 8 unidades, plastificados, tamanho aproximado 60 × 90 cm); - Acesso a recursos digitais complementares (plataforma com versões digitais, banco de áudios/imagens/vídeos, ferramentas de planejamento – validade mínima 12 meses).	60 unidades
6	Material do professor/turma – Faixa etária 3 anos Kit por turma com composição análoga à descrita no item 5, adaptada à faixa etária (orientações específicas para 3 anos).	80 unidades
7	Material do professor/turma – Faixa etária 4 anos Kit por turma com composição análoga à descrita no item 5, adaptada à faixa etária (orientações específicas para 4 anos).	130 unidades
8	Material do professor/turma – Faixa etária 5 anos Kit por turma com composição análoga à descrita no item 5, adaptada à faixa etária (orientações específicas para 5 anos, com maior ênfase em transição ao Ensino Fundamental).	120 unidades

LOTE 2 - MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE
1	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 1º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.348 unidades
2	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 1º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação	100 unidades

	formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
3	Material didático complementar – Matemática – 1º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.348 unidades
4	Material didático complementar – Matemática – 1º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	100 unidades
5	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 2º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.280 unidades

6	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 2º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	80 unidades
7	Material didático complementar – Matemática – 2º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.280 unidades
8	Material didático complementar – Matemática – 2º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	80 unidades
9	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca	1.665 unidades

	ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
10	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
11	Material didático complementar – Matemática – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.665 unidades
12	Material didático complementar – Matemática – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
13	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais,	1.665 unidades

	protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão de fenômenos naturais, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), investigações práticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
14	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem investigativa, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
15	Material didático complementar – Ciências Humanas – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão da sociedade, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), análises críticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.665 unidades
16	Material didático complementar – Ciências Humanas – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem interdisciplinar, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22	200 unidades

	× 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
17	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.630 unidades
18	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
19	Material didático complementar – Matemática – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.630 unidades
20	Material didático complementar – Matemática – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas,	200 unidades

	objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
21	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão de fenômenos naturais, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), investigações práticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.630 unidades
22	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem investigativa, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
23	Material didático complementar – Ciências Humanas – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão da sociedade, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), análises críticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas	1.630 unidades

	ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
24	Material didático complementar – Ciências Humanas – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem interdisciplinar, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DO ANEXO I

1. Caráter Funcional das Especificações

As especificações técnicas constantes deste Anexo possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios para atendimento das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, modelo, editora, coleção específica ou fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Equivalência Técnica e Pedagógica

A análise técnica e pedagógica das propostas e das amostras observará o princípio da equivalência funcional e pedagógica, considerando o atendimento às finalidades educacionais do objeto, ao alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes avaliativas aplicáveis, não sendo exigida identidade estrutural, metodológica, editorial ou de composição material entre as soluções ofertadas.

3. Natureza Complementar do Material Didático

Os materiais objeto da contratação possuem natureza complementar aos livros didáticos distribuídos por programas federais, destinando-se exclusivamente ao apoio pedagógico, reforço escolar, recomposição das aprendizagens e acompanhamento avaliativo, não caracterizando adoção de sistema de ensino nem substituição do material didático principal da rede municipal.

4. Autonomia Pedagógica da Rede Municipal

A contratação não implica adoção de metodologia pedagógica exclusiva, sistema fechado de ensino ou vinculação obrigatória a práticas pedagógicas específicas, permanecendo preservada a autonomia didático-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos docentes.

5. Quantitativos Estimativos

Os quantitativos apresentados neste Anexo possuem natureza estimativa, tendo como base os dados oficiais de matrículas da rede municipal, podendo sofrer ajustes decorrentes de atualização do Censo Escolar, reorganização de turmas ou necessidade administrativa superveniente, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e mantida a natureza do objeto contratado.

6. Prevalência das Especificações Técnicas

Em caso de divergência entre descrições constantes deste Anexo e outros documentos do processo licitatório, prevalecerão as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, consideradas as finalidades públicas da contratação, observada a admissão de soluções equivalentes conforme disposto neste instrumento.

7. Valores Estimados

Os valores unitários e totais eventualmente indicados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do preço de referência, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados, prevalecendo o resultado obtido no procedimento licitatório.

8. Avaliação de Conformidade

O atendimento às especificações deste Anexo será verificado por meio da análise documental e da avaliação de amostras, conforme procedimentos definidos no Anexo II, devendo a verificação restringir-se a critérios objetivos previamente estabelecidos, vedada avaliação subjetiva baseada em nomenclatura editorial, organização interna específica ou identidade com soluções previamente existentes no mercado.

ANEXO II – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A avaliação de amostras tem por finalidade verificar a conformidade técnica, pedagógica e funcional dos materiais didáticos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, assegurando que o objeto atenda às necessidades educacionais da rede municipal de ensino.

A análise não terá caráter comparativo entre marcas, modelos ou editoras, limitando-se à verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

2. SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 A apresentação de amostras será solicitada pelo Pregoeiro exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada lote, após a fase de lances e análise preliminar da proposta.

2.2 A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 Deverá ser apresentado, no mínimo:

- | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|------|----------|----------------|------|----------|-----------|-----------|------------|------------|
| I | – | 01 | (um) | exemplar | de | cada | item | principal | destinado | ao | estudante; |
| II | – | 01 | (um) | exemplar | correspondente | do | material | destinado | ao | professor; | |
- III – identificação clara do lote e dos itens apresentados.

3.2 As amostras deverão corresponder ao material efetivamente a ser fornecido em caso de contratação.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores da equipe pedagógica da rede municipal.

4.2 A comissão poderá solicitar apoio técnico especializado, quando necessário, sem prejuízo da responsabilidade decisória da Administração.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observará exclusivamente critérios objetivos, vinculados às finalidades do objeto, considerando:

5.1 Adequação Pedagógica

- a) alinhamento às competências e habilidades previstas na BNCC;
- b) organização didática compatível com a etapa e o ano escolar;
- c) existência de atividades que permitam reforço das aprendizagens e acompanhamento formativo;
- d) coerência entre conteúdos, atividades e instrumentos avaliativos.

5.2 Funcionalidade Educacional

- a) clareza das orientações ao estudante e ao professor;
- b) possibilidade de utilização como material complementar ao planejamento pedagógico;
- c) adequação ao uso em sala de aula e em atividades de reforço escolar.

5.3 Qualidade Editorial e Física

- a) legibilidade do texto e organização gráfica adequada;
- b) resistência compatível com o uso escolar regular;
- c) qualidade geral de impressão e encadernação.

5.4 Inclusão e Acessibilidade

- a) linguagem apropriada à faixa etária;
- b) organização visual que favoreça a compreensão;
- c) respeito à diversidade e ausência de conteúdos inadequados ao ambiente escolar.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1 A comissão emitirá parecer técnico fundamentado, indicando:

- I – aprovação das amostras;
- II – aprovação com ressalvas sanáveis; ou
- III – reprovação fundamentada.

6.2 A reprovação somente ocorrerá quando constatado o não atendimento aos requisitos essenciais definidos no Termo de Referência.

7. SUBSTITUIÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Quando identificadas inconformidades sanáveis, poderá ser concedido prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de nova amostra ou correção do material, a critério da Administração.

7.2 Persistindo a inconformidade, a proposta será desclassificada, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras apresentadas poderão permanecer sob guarda da Administração para fins de registro e comparação durante a execução contratual, não gerando direito a indenização.

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DE ENTREGAS

1. FINALIDADE

O presente Cronograma Físico de Entregas tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para o fornecimento e distribuição dos materiais didáticos complementares objeto da contratação, assegurando a disponibilização dos materiais em tempo hábil para utilização no período letivo da rede municipal de ensino.

O cronograma possui caráter orientativo e poderá ser ajustado pela Administração, mediante justificativa administrativa e pedagógica, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

2. PRAZO GLOBAL DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo considera as etapas de produção, logística, transporte e distribuição necessárias ao atendimento das unidades escolares da rede municipal.

3. FORMA DE ENTREGA

A entrega poderá ocorrer:

- I – em remessa única, contemplando a totalidade dos itens contratados; ou
- II – de forma parcelada, em até 2 (duas) etapas, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios pedagógicos e logísticos.

A forma de entrega será informada previamente à Contratada por meio de cronograma específico emitido pela Administração.

4. ETAPAS ESTIMADAS DE ENTREGA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	RESPONSÁVEL
1	Emissão da Ordem de Fornecimento	Dia 0	Contratante
2	Preparação logística e separação dos materiais	Até 30 dias	Contratada
3	Entrega da primeira remessa (quando parcelado)	Até 45 dias	Contratada

4	Entrega final dos materiais	Até 60 dias	Contratada
5	Conferência e recebimento definitivo	Até 10 dias após entrega	Contratante

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou em local previamente indicado pela Contratante, podendo ocorrer entrega centralizada ou diretamente nas unidades escolares, conforme orientação administrativa.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga e distribuição dos materiais.

6.2 Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados pela Administração em razão de necessidades pedagógicas, reorganização da rede ou fatores logísticos, desde que não impliquem alteração do objeto contratado.

6.3 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

ANEXO III – CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece critérios técnicos complementares aplicáveis aos materiais didáticos objeto da contratação, com o objetivo de assegurar padrões mínimos de qualidade editorial, durabilidade física e adequação pedagógica compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar.

Os critérios aqui definidos possuem caráter complementar às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Anexo I, devendo ser observados por todos os licitantes.

2. GARANTIA DE QUALIDADE

2.1 A Contratada deverá garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade pedagógica e editorial compatível com a finalidade educacional do objeto.

2.2 A garantia mínima será de **02 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo:

I – defeitos de impressão;

II – falhas de encadernação;

III – problemas estruturais que comprometam o uso pedagógico regular;

IV – inconsistências editoriais relevantes que inviabilizem a utilização do material.

2.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá proceder à substituição dos materiais que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

3. DURABILIDADE DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar durante o período letivo correspondente.

3.2 Considera-se atendido o requisito de durabilidade quando o material:

I – mantiver integridade física durante o uso regular pelos estudantes;

II – não apresentar desprendimento excessivo de páginas ou danos estruturais decorrentes do manuseio normal;

III – preservar legibilidade e organização gráfica ao longo do período de utilização.

3.3 Não serão considerados defeitos os desgastes decorrentes do uso regular e adequado pelos estudantes.

4. PADRÕES EDITORIAIS MÍNIMOS

Os materiais deverão observar padrões editoriais compatíveis com publicações educacionais destinadas à educação básica, incluindo:

I – clareza textual e correção ortográfica e gramatical;

II – organização lógica dos conteúdos e atividades;

III – qualidade gráfica que favoreça a leitura e compreensão;

IV – coerência entre textos, imagens e propostas pedagógicas;

V – ausência de conteúdos impróprios ao ambiente escolar.

5. ADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

5.1 Os materiais deverão permitir utilização flexível pelo docente, possibilitando adaptação ao planejamento pedagógico da rede municipal.

5.2 Não será admitido material que exija adoção obrigatória de metodologia exclusiva, plataforma proprietária ou contratação adicional para sua utilização pedagógica regular.

6. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser produzidos com insumos adequados ao uso escolar, não tóxicos e seguros para manuseio por estudantes.

6.2 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas editoriais que reduzam impactos ambientais, incluindo utilização de papel proveniente de manejo sustentável ou equivalente.

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DE ENTREGAS

1. FINALIDADE

O presente Cronograma Físico de Entregas estabelece as diretrizes gerais para o fornecimento, distribuição e recebimento dos materiais didáticos complementares objeto da contratação, visando garantir a disponibilização dos materiais em tempo hábil para utilização no período letivo da rede municipal de ensino.

O cronograma possui natureza estimativa e poderá ser ajustado pela Administração em razão de necessidades pedagógicas, logísticas ou administrativas, desde que preservado o prazo máximo contratual estabelecido no Termo de Referência.

2. PRAZO GLOBAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo separação, transporte, logística e entrega final dos materiais.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ENTREGAS

As entregas poderão ocorrer:

I – em remessa única, contemplando a totalidade dos itens contratados; ou

II – de forma parcelada, limitada a até 2 (duas) etapas, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A definição da forma de entrega considerará a organização da rede municipal, o calendário escolar e a logística de distribuição dos materiais.

4. ETAPAS ESTIMADAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO ESTIMADO (DIAS CORRIDOS)	RESPONSÁVEL
1	Emissão da Ordem de Fornecimento	Dia 0	Contratante
2	Preparação logística, separação e expedição dos materiais	Até 30 dias	Contratada
3	Entrega da primeira remessa (quando aplicável)	Até 45 dias	Contratada
4	Entrega final dos materiais	Até 60 dias	Contratada
5	Conferência e recebimento definitivo	Até 10 dias após a entrega	Contratante

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA ou em locais previamente indicados pela Contratante, podendo ocorrer entrega centralizada ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga e distribuição dos materiais.

6.2 Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados pela Administração em razão de reorganização pedagógica, atualização de matrículas ou necessidades logísticas, sem caracterizar alteração do objeto contratado.

6.3 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO PARA SISTEMA DE COMPRAS (PNCP)

1. ÓRGÃO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

Aquisição de material didático complementar destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, composto por livros do aluno e do professor, com atividades pedagógicas estruturadas para reforço escolar, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento de projetos pedagógicos e acompanhamento avaliativo, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes educacionais vigentes.

3. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens comuns, por meio de fornecimento parcelado, sem exclusividade de marca, modelo ou editora, admitida equivalência técnica e pedagógica conforme especificações do Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

5. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto será dividido em dois lotes independentes:

- **Lote 1:** Material didático complementar para Educação Infantil (2 a 5 anos).
- **Lote 2:** Material didático complementar para Ensino Fundamental (1º, 2º, 8º e 9º anos), abrangendo Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

6. PÚBLICO BENEFICIADO

Estudantes e professores da rede municipal de ensino, abrangendo unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

7. PRAZO DE ENTREGA

Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma físico de entregas definido pela Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA ou unidades escolares da rede municipal, conforme indicação da Contratante.

9. VIGÊNCIA

Vigência estimada de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais deverão atender às especificações técnicas e pedagógicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, sendo submetidos à avaliação de amostras para verificação de conformidade.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996 (LDB), Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais aplicáveis.

ANEXO VI – TABELA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Baseada em Matrículas da Rede Municipal e Pesquisa de Mercado)

1. FINALIDADE

O presente Anexo apresenta a estimativa de quantitativos e custos da contratação, elaborada com base nos dados oficiais de matrículas da rede municipal de ensino e em pesquisa de mercado formalizada no processo administrativo, servindo exclusivamente como referência para planejamento da contratação e formação do preço estimado.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação pelos valores indicados, prevalecendo o resultado obtido no procedimento licitatório.

2. BASE DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estimados considerando:

I – dados oficiais de matrículas da rede municipal referentes ao período letivo vigente;

II – distribuição de estudantes por etapa e ano escolar;

III – quantitativo proporcional de materiais destinados aos professores;

IV – necessidade de atendimento integral das unidades escolares da rede municipal.

Eventuais ajustes quantitativos poderão ocorrer em razão de atualização das matrículas ou reorganização pedagógica, observados os limites legais aplicáveis.

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
ITEM.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (COMPOSIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA)	QUANTIDADE
1	Material do estudante – Faixa etária 2 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades integradas (abordagem unificada dos campos de experiências da BNCC: Linguagem, Pensamento Matemático, Natureza, Sociedade e Cultura); - 2 livros de literatura infantil (álbuns ilustrados com texto curto, rítmico, ilustrações expressivas, capa dura ou cartonada); - 1 guia de formação de leitores (orientações visuais para mediação familiar e escolar); - 1 diário pessoal de registro (espaços para desenhos, colagens e anotações da criança/família).	955 unidades
2	Material do estudante – Faixa etária 3 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades (conteúdos articulados por áreas: Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade); - Livros de literatura infantil (quantidade e características conforme projeto pedagógico da coleção); - Guia de formação de leitores; - Diário pessoal de registro.	1.247 unidades
3	Material do estudante – Faixa etária 4 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades (integração dos campos de experiências com progressão no letramento e pensamento matemático); - Livros de literatura infantil; - Guia de formação de leitores; - Diário pessoal de registro.	1.331 unidades
4	Material do estudante – Faixa etária 5 anos Kit por aluno composto por: - 3 volumes impressos de atividades (ênfase na preparação para o Ensino Fundamental, com articulação integrada das áreas); - Livros de literatura infantil; - Guia de formação de leitores; - Diário pessoal de registro.	1.284 unidades

5	Material do professor/turma – Faixa etária 2 anos Kit por turma composto por: - 3 volumes de apoio ao professor (manuais com orientações pedagógicas detalhadas, objetivos BNCC, estratégias de mediação, avaliação formativa e referências teóricas); - Conjunto de cartazes pedagógicos (mínimo 8 unidades, plastificados, tamanho aproximado 60 × 90 cm); - Acesso a recursos digitais complementares (plataforma com versões digitais, banco de áudios/imagens/vídeos, ferramentas de planejamento – validade mínima 12 meses).	60 unidades
6	Material do professor/turma – Faixa etária 3 anos Kit por turma com composição análoga à descrita no item 5, adaptada à faixa etária (orientações específicas para 3 anos).	80 unidades
7	Material do professor/turma – Faixa etária 4 anos Kit por turma com composição análoga à descrita no item 5, adaptada à faixa etária (orientações específicas para 4 anos).	130 unidades
8	Material do professor/turma – Faixa etária 5 anos Kit por turma com composição análoga à descrita no item 5, adaptada à faixa etária (orientações específicas para 5 anos, com maior ênfase em transição ao Ensino Fundamental).	120 unidades
LOTE 2 - MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
ITEM.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE
1	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 1º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.348 unidades
2	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 1º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	100 unidades

3	Material didático complementar – Matemática – 1º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.348 unidades
4	Material didático complementar – Matemática – 1º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	100 unidades
5	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 2º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.280 unidades
6	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 2º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco	80 unidades

	115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
7	Material didático complementar – Matemática – 2º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.280 unidades
8	Material didático complementar – Matemática – 2º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	80 unidades
9	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.665 unidades
10	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao	200 unidades

	Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
11	Material didático complementar – Matemática – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.665 unidades
12	Material didático complementar – Matemática – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
13	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão de fenômenos naturais, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), investigações práticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou	1.665 unidades

	4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
14	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem investigativa, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
15	Material didático complementar – Ciências Humanas – 8º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão da sociedade, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), análises críticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.665 unidades
16	Material didático complementar – Ciências Humanas – 8º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem interdisciplinar, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m² ou couchê fosco 115–150 g/m². • Capa: cartão 250–350 g/m² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
17	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais,	1.630 unidades

	protagonismo estudantil, pensamento crítico e domínio da linguagem, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
18	Material didático complementar – Língua Portuguesa – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
19	Material didático complementar – Matemática – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e raciocínio lógico-matemático, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.630 unidades
20	Material didático complementar – Matemática – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. •	200 unidades

	Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
21	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão de fenômenos naturais, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), investigações práticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.630 unidades
22	Material didático complementar – Ciências da Natureza – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem investigativa, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	200 unidades
23	Material didático complementar – Ciências Humanas – 9º ano (Aluno) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, protagonismo estudantil, pensamento crítico e compreensão da sociedade, por meio de resolução de problemas reais, situações contextualizadas do cotidiano, seções pedagógicas inovadoras (Ponto de Partida, Pé na Trilha, Parada Obrigatória, Supera Mais e Saiba Mais), análises críticas, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	1.630 unidades
24	Material didático complementar – Ciências Humanas – 9º ano (Professor) Material didático complementar impresso e de apoio pedagógico destinado ao Ensino Fundamental (Anos Finais), alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB, versão expandida do livro do aluno com orientações metodológicas	200 unidades

	detalhadas, objetivos de aprendizagem, habilidades BNCC, eixos SAEB, sugestões de abordagem interdisciplinar, quadros de apoio à prática docente, seções de avaliação formativa, simulados em padrão SAEB e recursos digitais complementares. Critérios técnicos obrigatórios: • Papel miolo: offset 90 g/m ² ou couchê fosco 115–150 g/m ² . • Capa: cartão 250–350 g/m ² com laminação fosca ou brilhante. • Acabamento: costurado e colado ou brochura perfeita. • Impressão: cores integrais (4×0 ou 4×4). • Formato aproximado dos livros: 21 × 28 cm ou 22 × 31 cm. • Atendimento às normas ABNT NBR 14724 e diretrizes de acessibilidade visual. • Garantia de durabilidade mínima: 24 meses em uso intensivo.	
--	---	--

5. OBSERVAÇÕES

I – Os valores unitários e totais estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado formalizada no processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

II – Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer ajustes dentro dos limites legais, sem alteração da natureza do objeto.

III – O valor final da contratação será aquele resultante do procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADM. Nº 0431/2026**

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202. . . , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 005/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem

os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, __de _____de 2025

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0431/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____[entidade da Administração Indireta], como CONTRA- TANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA- RANHÃO**, por meio do _____[órgão da Administração Direta], ou _____a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____

_____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CON- TRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2026-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0431/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$

_____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2025.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO